



PLANO DE TRABALHO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS

JABOTICABAL

CÓDIGO DO IBGE 3524303

De 01/01/2022 a 30/06/2022

RECEBI
28/01/22
Nome: <i>Kamilla</i>



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
CNPJ 50 387 844/0001-05
Endereço: Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n.º 160
Cidade: Jaboticabal – SP - CEP 14 870 900
Telefone: 3209 33 32 FAX 3209 31 31
E-MAIL: prefeitura@jaboticabal.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA SAÚDE MUNICIPAL

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Endereço: Rua General Glicério, n.º 569 - Centro
Cidade: Jaboticabal – SP CEP 14.870-520 Telefone: (16) 3209-1500
E-MAIL: saude@jaboticabal.sp.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR OU EXECUTORA DO PROGRAMA

Nome: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
JABOTICABAL - AAPROCOM
CNPJ 60 242 609/0001-07
Endereço: Rua Getúlio Vargas, n.º 91 - Sorocabano
Cidade: Jaboticabal – SP - CEP: 14 870 470 Telefone: 3202 0748
E-MAIL: aaprocom@gmail.com

Presidente: Ana Cléria Costa Bernades Deberaldini
RG: 37.777.224-0 CPF: 794.897.021-53



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL	6
2.1 Caracterização Territorial:	6
2.2 Rede de Serviços Públicos Local	6
2.3 Perfil Populacional	7
2.3.1 Estatísticas Vitais e Saúde	8
3. OBJETO/OBJETIVO GERAL.....	9
3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	9
4. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE HAVERÁ ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	9
4.1. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM RESPECTIVOS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NAS ESF, ESB E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS.	10
5. DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS EQUIPES ESF, ESB E VINCULADOS.....	10
6. ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES.....	11
6.1 ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES DE SAÚDE:	11
6.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE SAÚDE:	13
6.2.1. Coordenador Médico:	13
6.2.2. Coordenador Técnico:.....	13
6.2.3. Coordenador Administrativo:.....	14
6.2.4. Médico:.....	14
6.2.5. Enfermeiro:	15
6.2.6. Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:	15
6.2.7. Nutricionista	16
6.2.8. Cirurgião Dentista:.....	16
6.2.9. Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):	16
6.2.10. Administrativos:	17
6.2.10.1. Assistente Financeiro.....	18



6.2.11. Agentes Comunitários da Saúde:	18
6.2.12. Motorista:	19
6.2.13. Auxiliar de Limpeza:.....	19
6.2.14. Vigia:.....	20
7. AÇÕES E METAS QUANTI/QUALITATIVAS A SEREM ATENDIDAS PELAS EQUIPES	20
7.1. Quantidade de atendimentos mensais por Unidade de Saúde e Profissional	21
7.2. Cronograma de Atividades – Estratégias de Saúde da Família	23
8. METAS DE QUALIDADE	25
9. COMPETÊNCIAS.....	25
9.1. Compete ao Município/SMS:	25
9.2. Compete à AAPROCOM	26
10. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	27
11. PREVISÃO DE CUSTOS ESF – De 01/01/2022 à 30/06/2022	27
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	28
13. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR FONTES DE RECURSO – (01/01 à 30/06/2022)	28
14. CUSTO TOTAL DO PROJETO PARA O 1º SEMESTRE/2022 POR FONTE DE RECURSO	28
15. MEMÓRIA DE CÁLCULO	29

Handwritten signature or initials in blue ink.



1. INTRODUÇÃO

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica-PNAB, Portaria n. 2.436, de 21 de Setembro de 2017, a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, vigilância em saúde e a manutenção da saúde da população. Possui a intenção de desenvolver um conceito de atenção integral à saúde que repercute positivamente não só sobre a saúde das pessoas em si, mas também sobre a autonomia da coletividade no tocante aos temas de saúde. A Atenção Básica é desenvolvida por meio de práticas de cuidados e gestão, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, orientadas às populações residentes em territórios delimitados, nos quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Ela utiliza tecnologias de cuidado à saúde complexas e variadas, que devem atender as demandas e necessidades mais frequentes e relevantes prevalentes na população específica de cada território. Observa critérios de risco, vulnerabilidade e resiliência da população, sob o imperativo ético de que toda demanda e necessidades de atenção à saúde ou sofrimento das pessoas devem ser acolhidas.

Neste contexto, a ESF – Estratégia de Saúde da Família propõe a reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde; ela é considerada como uma estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho, com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da Atenção Básica, ampliar a resolutividade e melhoria na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma relação custo-benefício favorável ao público e ao erário.

Em Jaboticabal, a partir do ano 2000, o PSF/PACS foi implantado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, em parceria com a AAPROCOM, nos Distritos de Córrego Rico e Lusitânia.

Durante esses anos de implantação da Estratégia, o Município de Jaboticabal, por meio da SMS, enfrentou desafios e deu passos importantes para consolidar este modelo, com a implantação de cinco novas equipes a partir de março de 2011. Em 2021 trabalhou-se com dez equipes de ESF, atendendo a uma população de 28.255 munícipes cadastrados até outubro. A Estratégia de Saúde da Família vem trazendo impactos positivos nos indicadores de saúde do município de Jaboticabal.

Durante todo o processo de implantação e crescimento, a AAPROCOM esteve presente com a Prefeitura Municipal, aceitando e enfrentando os desafios, de forma transparente na execução das diretrizes, respeitando os princípios do SUS no tocante à universalidade do acesso, equidade e a integralidade da assistência.

Neste momento, a AAPROCOM se coloca mais uma vez à serviço da municipalidade, para que, de maneira conjunta com a Secretaria de Saúde, possa promover e executar a Estratégia Saúde da Família



para os meses de janeiro à junho de 2022, com o propósito de continuidade do Programa sem prejuízos para a população.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

2.1 Caracterização Territorial:

Jaboticabal possui uma área territorial de 707,00 km², divididos entre os distritos de Lusitânia, Córrego Rico e a sede municipal. Localiza-se com - 48° 19' 19'20" ' Longitude -21° 15' 18,00" ' Latitude.

Os principais entroncamentos viários são: SP 326 – Rodovia Brigadeiro Faria Lima (Araraquara e Barretos), SP 333 – Rodovia Carlos Tonani (Ribeirão Preto) Limite de município – Taiúva, Taquaral, Pitangueiras, Barrinha, Sertãozinho, Pradópolis, Guariba, Taquaritinga e Monte Alto.

Com base no censo, o rendimento médio do total de empregos formais (Em reais correntes – 2019) era de R\$ 2.955,98 (SEADE/2019), PIB per capita de R\$ 39.406,33 (Seade/2018), PIB – Produto Interno Bruto de R\$ 2.906.847,19 (Seade/2018) e participação do PIB do Estado de São Paulo de 0,131498% (Seade/2018).

Suas principais atividades econômicas são:

- ✓ Agricultura;
- ✓ Agroindústria;
- ✓ Comércio; e
- ✓ Prestação de serviço.

Principais destaques:

- ✓ Setor canavieiro (açúcar e álcool);
- ✓ Cultura do amendoim (exportação) e
- ✓ Indústria Cerâmica.

2.2 Rede de Serviços Públicos Local

Atualmente a Rede de Serviços de Saúde do município é composta pelas seguintes Unidades:

- A) Atenção Primária
- ✓ 11 Unidades Básicas de Saúde

NOME	Nº DO CNES
UBS - "Luiz Antônio Bernal" - (CIAF I)	2024845
ESF - "Danilo Antônio Petroucic" - (CIAF II)	2024853
UBS - "Amadeu Lessi" - (CIAF III)	2024861
ESF/UBS - "Antônio Ricardo Benatti" - (CIAF IV)	2024888
ESF - "Aurélio Niero" - (CIAF V)	2025426
UBS - "Gino Bassi" - (CIAF VI)	2025450
ESF - "Alice Kamla - (CIAF VII)	7015860



UBS - "Dr. Edimar Biazibeti" - (CIAF IX)	9293418
ESF - "Tereza Fernandes Barbosa"	6809677
ESF - "Maria de Lourdes Ferreira" - Distrito de Córrego Rico	2025418
ESF - "José Francisco Nuno" - Distrito de Lusitânia	2025442

B) Atenção Secundária

Constituída por uma rede de serviços especializados realizados por:

- ✓ 01 Centro de Referência de Infectologia "Silvio José Scarpa"
- ✓ 01 Centro de Saúde I Albertino Affonso Jaboticabal (Unidade da Mulher);
- ✓ 01 Centro de Especialidade (CEO Dr. Luiz Francisco Latorraca);
- ✓ 01 Farmácia (Farmácia Municipal Dr. Diógenes Roma – Jaboticabal);
- ✓ 01 Centros de Atenção Psicossocial;
- ✓ 01 Ambulatório de Saúde Mental Dr. Renato Bruno;
- ✓ CAPS II – Maria Regina L. Moraes Ferreira;
- ✓ 01 Central de Regulação do Acesso (SAEC – Serviço de Agendamento de Exames e Consultas de Jaboticabal).
- ✓ CER – Centro Especializado em Reabilitação
- ✓ Unidades de Vigilância em Saúde:
 - Vigilância Epidemiológica;
 - Vigilância Sanitária;
 - Vigilância de Vetores e Zoonoses.
- ✓ Unidades de Urgência e Emergência
 - Unidade Móvel de Nível pré-hospitalar na Área de Urgência (SAMU Jaboticabal Dr. Paulo Miki);
 - Pronto Atendimento (UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr. Avelino G. Martins Neto).
- ✓ Ouvidoria
- ✓ A P A S – Associação de Pais e Amigos de Surdos – Estrelinha Azul

C) Serviços Auxiliares de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- ✓ Laboratório Micro Regional Dr. Alfredo Paschoal Calarota;
- ✓ Serviço de Radiologia e Ultrassom.

D) Atenção Terciária

A Rede Hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) conta com 01 Hospital e Maternidade Santa Isabel de Jaboticabal e Hospital São Marcos (Hemodiálise).

2.3 Perfil Populacional



Segundo o IBGE, Jaboticabal possui uma população "estimada" em 77.263 pessoas (dados de 2019). E ainda:

TAXA	ANO	VALOR
Densidade Demográfica (habitantes/km ²)	2021	105,23
Densidade Demográfica (homens/km ²)	2021	48,49
Densidade Demográfica (mulheres/km ²)	2021	51,51
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População (Em %) 2010/2019	2021	0,34
Índice de Envelhecimento (Em %)	2021	113,14
População com Menos de 15 anos (Em %)	2021	16,36
População Masculina com Menos de 15 anos (Em %)	2021	8,27
População Feminina com Menos de 15 anos (Em %)	2021	8,09
População com 60 anos de Mais (Em %)	2019	18,51
População Masculina com 60 anos de Mais (Em %)	2021	8,01
População Feminina com 60 anos de Mais (Em %)	2021	10,50
Razão de Sexos Definição: Número de homens para cada 100 mulheres na população residente em determinada área, no ano considerado.	2021	94,15

Fonte: SEADE

2.3.1 Estatísticas Vitais e Saúde

TAXA	ANO	VALOR
Taxa de Natalidade (Por mil habitante)	2019	10,38
Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2019	38,93
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos) Relação entre os óbitos de menores de um ano residentes numa unidade geográfica, num determinado período de tempo (geralmente um ano) e os nascidos vivos da mesma unidade nesse período.	2018	19,53
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos). Relação entre os óbitos de menores de cinco anos de residentes em uma unidade geográfica, em determinado período de tempo (geralmente um ano), e os nascidos vivos da mesma unidade nesse período.	2019	19,53
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2019	80,72
Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2019	3.557,10
Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2017	6,93
Nascidos Vivos de Mães com Menos de 18 anos (Em %) 2019	2019	3,39
Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2016	85,64



Partos Cesáreos (Em %) 2016	2016	54,59
Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2016	8,66
Gestações Pré-Termo (Em %)	2016	10,20

Fonte: SEADE

3. OBJETO/OBJETIVO GERAL

Gestão compartilhada dos Serviços de Saúde de forma complementar para o pleno funcionamento da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaboticabal, objetivando o desenvolvimento, manutenção, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos vinculados à Estratégia de Saúde da Família, com o progressivo aprimoramento da capacidade técnica operacional do sistema de saúde do município.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Gestão de 10 Equipes Estratégia de Saúde da Família
- Gestão de 01 Academia da Saúde
- Gestão de 01 Equipe de Saúde Bucal

4. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE HAVERÁ ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Área de atuação das Equipes de Saúde da Família	Endereço	Nº ESF vinculadas	Nº Equipes de Saúde Bucal vinculadas	Nº de ACS	Nº de Academia de Saúde	Nº DO CNES
ESF MARIA DE LOURDES FERREIRA DISTRITO DE CÓRREGO RICO	Rua Manoel Barbosa, s/n. Bairro Córrego Rico	1	1	5		2025418
ESF JOSÉ FRANCISCO NUNO DISTRITO DE LUSITANIA	Rua Angelo Ulian Filho, 230, Bairro Lusitânia	1	0	1		2025442
ESF AURÉLIO NIERO	Avenida Aurélio Migliori, s/n, Jardim Paulista	2	0	13		2025426
ESF TEREZA FERNANDES BARBOSA	Avenida Rita Ribeiro, 10, Cohab I	2	0	12		6809677
ESF ALICE KAMLA	Rua São João, 3050, Cohab IV	2	0	13		7015860
ESF/UBS ANTÔNIO RICARDO BENATTI	Rua Djalma Aleixo de Souza, 499, Cohab II	1	0	7		2024888
ACADEMIA DE SAÚDE	Rua Djalma Aleixo de Souza, 499, Cohab II	0	0	0	1	7894295
ESF DANILO PETROUCIC	Rua São João, 2000, Sambra	1	0	6		2024853
TOTAL		10	1	57	1	

Fonte: SCNES/DATASUS



4.1. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE COM RESPECTIVOS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NAS ESF, ESB E OUTROS EQUIPAMENTOS VINCULADOS.

UNIDADES		ESF MARIA DE LOURDES FERREIRA (CÓRREGO RICO)	ESF JOSÉ FRANCISCO NUNO (LUSITÂNIA)	ESF AURÉLIO NIERO (CIAF V)	ESF TEREZA FERNANDES BARBOSA	ESF ALICE KAMLA (CIAF VII)	ESF / UBS ANTÔNIO RICARDO BENATTI (CIAF IV)	ESF DANILLO PETROVIC (CIAF II)	COBERTURA DE FÉRIAS (*)	AAPROCOM/SEDE	TOTAL FUNÇION
CARGOS	CARGA HORÁRIA										
MÉDICOS	40H	1	1	2	2	2	1	1			10
ENFERMEIRAS	40H	1	1	2	2	2	1	1	1		11
TÉC ENFERMAGEM	40H	2	1	4	4	4	3	2	1		21
CIRURGIÃO DENTISTA	40H	1									1
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	40H	1									1
NUTRICIONISTA	20H						1				1
AUX ADMIN I	40H			1	1	1	1	1		2	7
ASSIST FINANCEIRO	40H									1	1
AUX ADMIN II	40H									3	3
COORDEN TÉCNICO	40H									1	1
COORDEN ADMIN	40H									1	1
COORDEN MÉDICO	40H									1	1
MOTORISTA	40H									2	2
AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	1	1	1	1	1	1	1			7
VIGIA	40H				2						2
TOTAL		7	4	11	12	12	7	6		11	70

(*) Contratação para cobertura de férias.

5. DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NAS EQUIPES ESF, ESB E VINCULADOS.

TIPO DE PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Médico	40
Coordenador Técnico	40
Coordenador Administrativo	40
Médico	40
Enfermeiro	40
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	40
Nutricionista	20
Cirurgião Dentista	40
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40
Administrativos	40
Assistente Financeiro	40
ACS – Agentes Comunitários de Saúde	40
Motorista	40
Auxiliar de Limpeza	40
Vigia	40



6. ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES

6.1 ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES DE SAÚDE:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II – Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.)
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V – Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;



- X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de



Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF/UBS;

XXV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXVI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVII. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVIII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

6.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE SAÚDE:

6.2.1. Coordenador Médico:

I – Dirigir, coordenar e orientar os profissionais médicos das instituições envolvidas;

II – Supervisionar a execução das atividades de assistência médica nas instituições;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados às assistências das Unidades de Saúde envolvidas;

IV - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho dos profissionais médicos, em benefício da população usuária das instituições;

V - Estimular todos os seus subordinados, a atuar dentro de princípios éticos;

VI - Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.

6.2.2. Coordenador Técnico:

Composta por um profissional graduado em enfermagem, subordinado à OSCIP, atuando como um elo entre as Equipes e a empresa, gestor (Secretário Municipal de Saúde e Comunidade). Assume a



supervisão das 10 Equipes de Estratégia da Família e serviços vinculados, distribuídas nas sete Unidades Básicas de Saúde. Esse Coordenador cumprirá 40 horas de trabalho semanais.

O trabalho do Coordenador será estruturado como um conjunto de atividades/necessidades do dia-dia das Equipes, priorizando o planejamento das ações desenvolvidas pelas mesmas, de modo a melhorar o processo de trabalho, de acordo com as diretrizes do SJS – Sistema Único da Saúde.

6.2.3. Coordenador Administrativo:

- I - Coordenar conjuntamente com a coordenação técnica, à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;
- II - Desenhar processos conjuntamente com a coordenação técnica, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;
- III - Garantir a realização de todas as atividades e operações da unidade a qual está inserido;
- IV - Acompanhar e analisar todos os indicadores, bem como, encaminhar relatório da produção realizada na unidade de saúde, mensalmente;
- V – Colaborar na construção de estratégias de melhorias na rotina de trabalho da unidade;
- VI – Realizar reuniões com a equipe de trabalho, a fim de orientá-los quanto à execução do trabalho realizado.

6.2.4. Médico:

- I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal) observadas as disposições legais da profissão;
- III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- V – Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI – Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com outros membros da equipe;
- VII – Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- VIII - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



X - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

6.2.5. Enfermeiro:

- I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida;
- II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- IV – Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- V – Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VI – Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- VII – Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- VIII – Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- IX – Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

6.2.6. Técnico de Enfermagem:

- I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF/UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros);
- II – Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação, esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com a sua área de atuação e regulamentação;
- III – Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- VII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.



6.2.7. Nutricionista

I - Prestar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis, ou enfermos, nas Unidades Básicas de Saúde, elencadas neste Plano de Trabalho, através de ações, programas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

II – Este profissional será vinculado no SCNES da Academia da Saúde.

6.2.8. Cirurgião Dentista:

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

6.2.9. Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II – Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III – Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

IV – Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de atenção básica, saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII – Processar filme radiográfico;



- VIII – Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- IX – Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- X – Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

6.2.10. Administrativos:

- I - Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- II - Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
- III - Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- IV - Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
- V - Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- VI - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- VII - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- VIII - Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
- IX - Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- X - Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial;
- XI - Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações;
- XII - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XIII - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; e
- XIV - Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.



6.2.10.1 Assistente Financeiro:

- I – prestar assistência diretamente ao coordenador administrativo e ao tesoureiro da entidade;
- II – manter os controles de contas à pagar e à receber autorizadas pelo Coordenador Administrativo e/ou Presidente;
- III- planejar a gestão financeira e realizar levantamentos e controles das transações financeiras, elaboração do fluxo de caixa;
- IV - apresentar mensalmente o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda a responsabilidade, juntamente com o coordenador administrativo o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias, senhas eletrônicas, as quais deverão ser divididas, sob forma de ambos serem informados e responsabilizados quanto à quebra desse sigilo;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

6.2.11. Agentes Comunitários da Saúde:

- I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II – Utilizar instrumentos para coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF/UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.
- VIII - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX– Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



- X - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- XI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- XII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- XIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas UBS/ESF, desde que vinculadas às atribuições acima, informando que nada obstante os ACS pertencerem ao quadro funcional exclusivo do Município desde janeiro de 2019, são os principais elementos para o cumprimento das metas ora estabelecidas.

6.2.12. Motorista:

- I – Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- II – Cumprir escala de trabalho;
- III – Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- IV – Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas pelo veículo;
- V – Prestar ajuda de carregamento e descarregamento de materiais;
- VI – Preencher relatórios de utilização do veículo relativos a quilometragem;
- VII – Informar sobre o itinerário;
- VIII – Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- IX – Zelar pela conservação e segurança do veículo.

6.2.13. Auxiliar de Limpeza:

- I – Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- II – Lavar e limpar cômodos, pátios, terraços e demais dependências da instituição;
- III – Polir objetos, peças e placas metálicas;
- IV - Preparar e servir café, chá, água, entre outros;



- V – Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e matérias diversos;
- VI – Guardar e arranjar objetos, bem como, transportar pequenos objetos;
- VII – Transmitir recados e
- VIII – Executar outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

6.2.14. Vigia:

Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação dos edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências; prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

7. AÇÕES E METAS QUANTI/QUALITATIVAS A SEREM ATENDIDAS PELAS EQUIPES

A partir de abril de 2016, as metas foram recalculadas, com base na portaria Nº 1101/GM do Ministério da Saúde de 12 de setembro de 2012, que estabelece, entre outros, que os parâmetros de cobertura assistencial sejam estabelecidos pelo SUS e aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde.

O total de consultas médicas se divide em:

- consultas básicas de urgência: 12% do total de consultas propostas;
- consultas de urgência pré-hospitalar e trauma: 3% do total de consultas propostas;
- consultas médicas básicas: 63% do total de consultas propostas;
- consultas médicas especializadas: 22% do total de consultas propostas.

Como na Estratégia de Saúde da Família não se realiza consultas especializadas, de urgência e traumas, levamos então como base de cálculos os 63% das consultas básicas (clínica médica, ginecologia e pediatria), sobre a população cadastrada.

Portanto, os referidos parâmetros representam recomendações técnicas ideais, constituindo-se em referências para orientar os estudos do SUS no planejamento, programação e priorização das ações de saúde a serem desenvolvidas.

As metas para os indicadores, visita domiciliar para médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, poderão sofrer alterações condicionadas à demanda de acamados ou de outras comorbidades da população adscrita existentes em cada território da ESF.

A equipe de Saúde Bucal atenderá todas as faixas etárias. Os encaminhamentos dos mesmos para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deverá ser detalhado conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os encaminhamentos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, serão em formulários próprios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.